



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 1175

SESSÃO ORDINÁRIA DE 27/11/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO
Bot. 27/11/2017

PRESIDENTE

Considerando que está em vigor desde o dia 15 de junho de 2016, no Estado de São Paulo, a Lei nº 15.830, que limita o número de alunos por sala de aula do ensino fundamental e médio, nas salas onde há, ao menos, um aluno de inclusão;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, que "Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.", que afirma em seu Art. 2º "Os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos".

Considerando o Eixo II da Conferência Nacional de Educação (CONAE) que aborda o tema "Qualidade na Educação" e inclui em suas estratégias o limite no número de alunos em sala de aula com alunos de inclusão,

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Secretário Municipal de Educação, **VALDIR GONZALES PAIXÃO JUNIOR**, nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminhar à esta Casa de Leis o estudo do impacto financeiro, na rede pública municipal de ensino, provocado pela legislação que limita o número de alunos em sala de aula, nas salas onde há, ao menos, um aluno de inclusão, bem como todo o estudo elaborado para o cumprimento de referida legislação.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 27 de novembro de 2017.

Vereadores Autores:

ALESSANDRA LUCCHESI
PSDB

CARLOS TRIGO
PDT